

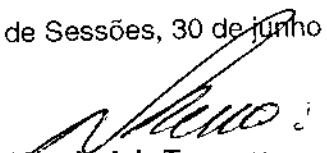
EMENDA Nº 329

- Suprime a alínea "d" do inciso IV do art. 8º do PLCE 08/07, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

No momento em que o Estatuto da Cidade prevê no artigo 5º., o parcelamento, edificação e utilização compulsórias de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, nada mais justo que gravar as Áreas de Ocupação Intensiva, com Área Urbana de Ocupação Prioritária, determinando que seja edificado garagens no lugar dos terrenos de estacionamento que servem apenas para a econômica informal, não resultando receita ao município e que estão visivelmente praticando cartel de preços e especulando imobiliariamente estes imóveis.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2009.


Ver. Nelcir Tessaro
PTB